



PARECER JURÍDICO

REF.: Análise e manifestação sobre o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1A/2024

SOLICITANTE: Mesa Diretora e Comissão de Justiça Finanças e Legislação.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico da Mesa Diretora e da Comissão de Justiça. Finanças e Legislação da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, quanto ao Veto Integral do Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, ao Projeto de Lei Complementar nº. 1A/2024 que “acrescenta os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 10, da Lei Complementar nº 110, de 19 de fevereiro de 2020 e dá outras providências”.

À presente indagação esta Procuradoria Geral responde nos termos que seguem.

II – PARECER

A justificativa apresentada pelo Executivo para o veto fundamenta-se em uma suposta violação ao princípio da segurança jurídica e em uma restrição indevida às atribuições da Guarda Municipal. No entanto, após análise criteriosa, verifica-se que tais argumentos não possuem respaldo jurídico consistente. Inicialmente, não há qualquer afronta ao princípio da segurança jurídica, uma vez que a proposição aprovada pelo Legislativo não elimina nem modifica competências da Guarda Municipal, mas, sim, aprimora o exercício de suas funções, prevendo um prazo educativo antes da imposição de sanções pecuniárias.





Além disso, a instituição de um período orientador para infrações de trânsito reforça o caráter pedagógico da legislação, contribuindo para a redução de infrações e incentivando uma maior conscientização dos condutores. Tal abordagem está alinhada com o princípio da razoabilidade, amplamente reconhecido no direito administrativo, bem como com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e do Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Ressalte-se ainda que a iniciativa legislativa não prejudica a fiscalização, mas a complementa, permitindo que a Guarda Municipal atue preventivamente e de maneira mais eficaz na redução das infrações. Ademais, a aplicação imediata de penalidades sem um período prévio de orientação pode acarretar efeitos desproporcionais à população, tornando plenamente justificável a manutenção do projeto aprovado pelo Legislativo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal **RECOMENDA A REJEIÇÃO DO VETO TOTAL APRESENTADO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1A/2024**, sugerindo ao Plenário desta Casa Legislativa a sua derrubada.

O projeto aprovado não fere princípios constitucionais nem compromete a segurança jurídica, mas fortalece a atuação da Guarda Municipal e promove maior educação e conscientização no trânsito.

É o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Felipe Rocha de Souza
Procurador Geral Câmara Municipal
OAB/MG 150.989

